

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

*CRENCIAMENTO= 04 de Dezembro de 2017-das 08:00 até as 11:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTA:04 de Dezembro de 2017 – às 13:00 horas
ABERTURA DOS LANCES VERBAIS – 05 de Dezembro de 2017 – a partir das 09:00 horas*

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do email – licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____ I.E. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo empresa

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de medicamentos destinados a distribuição gratuita na farmácia do Centro de Saúde do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de 06 (Seis) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço do item.

DATA CREDENCIAMENTO: dia 04 de Dezembro de 2017 das 08:00 até as 11:00 Horas

ABERTURA DOS ENV.PROPOSTA: dia 04 de Dezembro de 2017 – as 13:00 Horas

ABERTURA DOS LANCES VERBAIS- 05 DE Dezembro de 2017 a partir das 09:00 horas

CREDENCIAMENTO LOCAL: Rua Garcia Braga, nº 93 Centro-Prefeitura Municipal SPTurvo

LOCAL: Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, Prédio da Prefeitura- São Pedro do Turvo/SP – Fone: (14) 3377-9700 – licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por finalidade o fornecimento, de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia do Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo; regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 1.896, de 20 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado na data de **04 de Dezembro de 2017 – das 08:00 até as 11:00 horas(credenciamento)**, no ato de credenciamento dos interessados em participar do certame, **abertura das propostas, será no dia 04 de Dezembro de 2017 a partir das 13:00 Horas**, podendo a empresa enviar os documentos para credenciamento e os envelopes numero 01 e 02 pelo correio, com documento e nome do credenciado. **Poderão ser credenciados envelopes enviados por correio.**

A sessão de processamento do Pregão - Disputa de lances verbais – das empresas que tiveram sua proposta classificada, (itens classificados) será realizada na data de **05 de Dezembro de 2017 – a partir das 09:00 (Nove Horas)**, no prédio do Departamento de Educação – Av Sebastião Teixeira Coelho, nº 65, Centro, com a presença dos representantes credenciados.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1- CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição de medicamentos diversos com entrega parcelada durante 6 (Seis) meses, até 30 de Junho de 2017, medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia do Centro de Saúde do Município de São Pedro do Turvo, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

2- CLAUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado, preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e **não estiver em atraso na entrega de medicamentos de outras licitações.**

3 -CLAUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida do representante legal**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 -O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - CALAUSULA QUARTA. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.5 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- CLAUSULA QUINTA.
DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital, com a indicação do nome comercial, Laboratório Fabricante/marca, e número do medicamento na ANVISA;

c.1) para os medicamentos em cápsulas/comprimidos deverá constar a quantidade unitária em cada blister, bem como a quantidade de blisters por caixa;

- d) preço unitário para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**(SERÃO IRREAJUSTAVEIS NO MINIMO 3(TRÊS)MESES.**

d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias;

f) declaração da licitante, sob as penas art. .. da Lei Federal n. 10.520/03, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os medicamentos ofertados encontram-se devidamente registrados, bem como possuem certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante junto à ANVISA;

g) Prazo de entrega, após a requisição feita pelo departamento de saúde.

6 – CLAUSULA SEXTA.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, acompanhada de prova de regularidade de tributos municipais relativos à atividade ("mobiliários");

d) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com tributos estaduais;

f) Prova de regularidade para com tributos federais;

g) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária atualizada, Estadual ou Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo IV**;

j) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo III**.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

6.3 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo; desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas "A à J", do item anterior.

6.4 - O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- CLAUSULA SETIMA.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **03 (três) horas**.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas

e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do **ITEM**.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8- CLAUSULA OITAVA.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** no Setor de Licitações;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "email" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.6- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.8- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.9- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Garcia Braga, 93, Centro, São Pedro do Turvo/SP;

8.10- A adjudicação será feita por Item.

9- CLAUSULA NONA.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – A entrega do medicamento será parcelada e imediata, após assinatura do contrato para entrega do objeto licitado, a solicitação deverá ser feita através de requisições, que deverão ser efetuadas pelo responsável do setor de farmácia do Centro de Saúde..

9.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.3 - Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Saúde Municipal de São Pedro do Turvo, ou em local previamente indicado pelo Departamento/Setor Requisitante.

9.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – CLAUSULA DECIMA. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado conforme proposta, após a apresentação da nota fiscal/fatura conferida pelo Departamento requisitante.

10.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato global dos medicamentos adjudicado para a empresa.

11.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para retirar a solicitação de compra.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar a retirar a solicitação de compras, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico www.saopedrodoturvo.sp.gov.br.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a finalização do certame.

13.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.10- Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo da ata de registro de preço;

13.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 01 de Novembro de 2017.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

Fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia do Centro de Saúde do Município de São Pedro do Turvo, para fornecimento PARCELADA dos medicamentos abaixo relacionados:

ITEM	MEDICAMENTO	EMBAL.	QUANT
01	ACARBOSE 50MG	COMPR.	1.500
02	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML PEDIÁTRICO	FRASCO	500
03	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	500
04	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG CREME 15GRAMAS	TUBO	20
05	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFTO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG SOL INJETÁVEL	AMPOLA	500
06	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	100
07	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG 10ML	FRASCO	100
08	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5MG POMADA OFT 3,5G	TUBO	80
09	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLOCALCIFEROL 10000UI/ML SOLUÇÃO ORAL (10 ml) para recém nascidos	FRASCO	500
10	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + TROXERRUTINA 20MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 0,50MG + BENZOCÍNA 2MG POAMADA 10GR	TUBO	40
11	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG POMADA 30GRAMAS	TUBO	50
12	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPR	COMP.	500
13	ACETILCISTEINA 600MG	ENVEL.	3.000
14	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ML	FRASCO	700
15	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20MG/ML	FRASCO	500
16	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000
17	ACICLOVIR 50MG CREME	COMP.	100
18	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP.	COMP.	100.000
19	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	700
20	ACIDO FÓLICO 5MG COMPR	COMP.	12.000
21	ACIDO TIÓCTICO 600MG COMP	COMP.	1.000
22	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COMP.	600
23	ACIDO TRANEXÂMICO 0,4MG COMPR	COMP.	3.000
24	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP.	10.000
25	AGUA DESTILADA 5ML	AMPOL	4.000
26	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	3.000
27	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
28	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMP.	5.000
29	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP.	5.000
30	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	10.000

31	ALOPURINOL 300MG	COMP.	15.000
32	ALPRAZOLAN 0,25MG	COMP.	8.000
33	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMP.	8.000
34	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMP.	8.000
35	ALPRAZOLAM 2,0MG	COMP.	5.000
36	AMICACINA 500MG AMPOLA	AMPOLA	100
37	AMINAFTONE 75MG	COMP.	1.200
38	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 150ML	FRASCO	400
39	AMINOFILINA 100MG	COMP.	15.000
40	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG 100ml	FRASCO	150
41	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG COMP	COMP.	2.000
42	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	100
43	AMPICILINA 500MG CÁP	CAPSUL	1.000
44	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMP.	30.000
45	ANTIETANOL 250MG COMP	COMP.	5.000
46	ATENOLOL 25MG COMP	COMP.	10.000
47	ATENOLOL 50MG COMP	COMP.	20.000
48	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (600 mg)	FRASCO	1.000
49	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	8.000
50	BACLOFENO 10MG COMPR	COMP.	10.000
51	BENFOTIAMINA 150MG GRÁGEAS	COMP.	1.000
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	500
53	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMP.	30.000
54	BIPERIDENO 2MG	COMP.	10.000
55	BISACODIL 5MG	COMP.	1.000
56	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMP.	20.000
57	BORATTO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,0004G + TRIETANOLAMINA 0,14G 8ML	FRASCO	200
58	BROMAZEPAN 3MG	COMP.	3.000
59	BROMETO IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	300
60	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	300
61	BROMOPRIDA 10 MG	COMP.	25.000
62	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	300
63	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ USO IM OU IV AMP	AMPOLA	1.500
64	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG	FRASCO	600
65	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG COMP	COMP.	8.000
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG	COMP.	30.000
67	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJ. IV	AMPOLA	1.500
68	BUTILESCOPALAMINA 10mg GOTAS	FRASCO	300
69	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG + DAPIRONA MOOIDRATADA 333,4MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000
70	CAFÉINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP.	5.000
71	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG +	COMP.	1.000

	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP		
72	CANDERSARTANA CILEXETINA 16MG COMPR	COMP.	600
73	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	30.000
74	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	100
75	CARBOCISTEINA XPE ADULTO	FRASCO	1.000
76	CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO	FRASCO	1.000
77	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLICALCIFEROL 200 UI	COMP.	10.000
78	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000
79	ALGINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, CARBOXI METIL CELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDYNIL UREA, AMINOMETILPROPANOL E AGUA PURIFICADA	TUBO	20
80	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA	FRASCO	200
81	CARVEDIOL 12,5 MG	COMP.	15.000
82	CARVEDIOL 25 MG	COMP.	15.000
83	CARVEDIOL 3,125MG	COMP.	15.000
84	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDOS.	COMP.	15.000
85	CEFACLOR 250MG SUSP 80ML	FRASCO	20
86	CEFACLOR 500MG CP	COMP.	2.000
87	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	20.000
88	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FRASCO	500
89	CEFTRIAXONA DISSÓDICA INTRAMUSCULAR 1G	FR/AMP	1.000
90	CEFTRIAXONA DISSÓDICA INTRAVENOSO 1G	FR/AMP	1.000
91	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO	FRASCO	200
92	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA CREME	TUBO	1.000
93	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA CREME	TUBO	1.000
94	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	3.000
95	CETOCONAZOL CREME	TUBO	500
96	CETOPROFENO 100 MG INTRAVENOSO	AMPOLA	1.000
97	CETOPROFENO 100MG COMPR	COMP.	5.000
98	CETOPROFENO 50 MG	COMP.	20.000
99	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ .INTRAMUSCULAR 2ML	AMPOLA	2.000
100	CETOTIFENO 2 MG	COMP.	2.000
101	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + NITRATO DE TIAMINA 50MG +DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP.	3.000
102	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 100 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMPOLA	1.000
103	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP.	15.000
104	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	15.000
105	CILOSTASOL 100MG/COMP	COMP.	15.000
106	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMP.	15.000
107	CIMETIDINA 200MG COMP	COMP.	10.000
108	CIPROFIBRATO 100MG COMPR	COMP.	990

109	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	15.000
110	CLARITROMICINA 500MG COMPR	COMP.	1.000
111	CLOBAZAM 10MG COMPR	COMP.	3.000
112	CLONAZEPAM 0,25MG	COMP.	10.000
113	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	5.000
114	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML	FRASCO	150
115	CLONAZEPAN 2 MG	COMP.	30.000
116	CLORANFENICOL 500MG COMP	COMP.	5.000
117	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	1.000
118	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE ADULTO 30 MG/5ML	FRASCO	1.000
119	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG/ML	FRASCO	500
120	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	FRASCO	10.000
121	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV	AMPOLA	100
122	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP.	25.000
123	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPR	COMP.	20.000
124	CLORIDRATO DE BANZIDAMINA 50MG ENVELOPE	ENVEL	300
125	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3,5 MG + DEXAMETASONA 1,0 MG	FRASCO	100
126	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTSONA 10MG SOL OTOLÓGICA	FRASCO	100
127	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	COMP.	15.000
128	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG COMP.	COMP.	20.000
129	CLORIDRATO DE CLORPOMAZINA 25MG	COMP.	5.000
130	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	5.000
131	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	FRASCO	50
132	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPR	COMP.	3.000
133	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMP	COMP.	15.000
134	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	100
135	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPR	COMP.	500
136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS	FRASCO	50
137	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CAPSULA	20.000
138	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP.	3.000
139	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	FRASCO	3.000
140	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG XPE	COMP.	50
141	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10mg	COMP.	1.000
142	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 ML AMPOLA SEM VASOCONSTRICTOR	AMP.	100
143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 MG TUBO C 30 GRAMAS	TUBO	300
144	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP.	5.000
145	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP.	3.000
146	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	COMP.	300
147	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	CAPS.	300
148	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	COMP.	300
149	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMP.	300
150	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP.	5.000

151	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMP.	10.000
152	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	500
153	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML GOTAS	FRASCO	200
154	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSDATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG COLÍRIO	FRASCO	100
155	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	200
156	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPR	COMP.	5.000
157	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG COMPR	COMP.	3.000
158	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	10.000
159	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG/2ML AMP	AMPOLA	300
160	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP.	5.000
161	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMP.	10.000
162	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
163	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	1.000
164	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPR	COMP.	30.000
165	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.00MCG	AMPOLA	2.010
166	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.00MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	2.010
167	CLORIDRATO DE TIAMINA 8MG + RIBOFLAVINA 5 FOSFATO SODIO 2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG + NICOTINAMIDA 40 MG + D-PANTENOL 6MG	AMPOLA	100
168	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	FRASCO	20.000
169	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMPR	COMP.	5.000
170	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG COMPR	COMP.	5.000
171	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG COMPR	COMP.	5.000
172	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP.	500
173	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPR	COMP.	10.000
174	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMPR	COMP.	2.000
175	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMP.	3.000
176	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP.	8.000
177	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG COMPR	COMP.	3.000
178	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPS	6.000
179	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAPS	20.000
180	CLORTALIDONA 25 MG	CAPS.	2.000
181	CLOTRIMAZOL 10MG CREME (tópico 20gr)	TUBO	100
182	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL POMADA TUBO 0,01G 30 GRAMAS	TUBO	600
183	COLICALCIFEROL (VITAMINA D3) 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500

184	COLIRIO ANESTESICO FRASCO	FRASCO	30
185	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP.	20.000
186	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	1.000
187	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPR	COMP.	8.000
188	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50UI/ML CREME 240ML	TUBO	50
189	DAPAGLIFLOZINA 5MG COMPR	COMP.	3.000
190	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPR	COMP	3.000
191	DESONIDA 0,5 MG POMADA	TUBO	50
192	DEFLAZACORTE 30MG	COMP.	1.000
193	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML VIA EV + IM	AMPOLA	200
194	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	COMP.	100
195	DIETILESTILDESTROL 1MG COMPR	COMP.	1.000
196	DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	300
197	DEXAMETASONA 4MG COMPR	COMP.	3.000
198	DEXAMETASONA 0,001G + HIPROMELOSE 4000 CPS 0,005G SOL OFTÁLMICA	FRASCO	100
199	DEXAMETASONA 0,01% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600000 UI% SOL OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
200	DEXPANTENOL 50MG/G GEL 10 GRAMAS	TUBO	50
201	DEXTRANO 70 0,001G E HIPROMELOSE 0,003G SOL OFTÁLMICA 15ML	FRASCO	200
202	DIACEREINA 50MG COMPR	COMP.	3.000
203	DIAZEPAM 10MG COMPR	COMP.	25.000
204	DIAZEPAM 5MG/ML OU 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
205	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG GEL	TUBO	1.000
206	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML SOL. INJ. USO IM	AMPOLA	1.000
207	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP.	3.000
208	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMP	COMP.	15.000
209	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR PED	FRASCO	20
210	DIGOXINA 0,25MG CP	COMP.	3.000
211	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG GOTAS	FRASCO	500
212	DIMENIDRINATO 30 MG/10ML+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/10ML GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE 1000MG/10ML SOL. INJ. USO IV	AMPOLA	1.000
213	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMP.	COMP.	15.000
214	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL. INJETÁVEL IM	AMPOLA	500
215	DIMETICONA 40MG COMP	COMP.	10.000
216	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML (15ml)	FRASCO	1.000
217	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	COMP.	1.000
218	DIOSMINA 450MG+HISPERIDINA 50 MG	COMP.	100.000
219	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP.	100.000
220	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS (10ml)	FRASCO	2.000

221	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. USO IV OU IM	AMPOLA	3.000
222	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + GENTAMICINA 1MG POMADA 45G	TUBO	50
223	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/2MG/ML SOL. INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	1.000
224	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG POMADA 30GRAMAS	TUBO	20
225	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPR LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	8.000
226	DOMPERIDONA 10MG	COMP.	20.000
227	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300
228	DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA	FRASCO	50
229	DOCUSATO DE SÓDIO 60MG + BISACODIL 5MG CP	COMP.	500
230	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPR	COMP.	4.000
231	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML	AMPOLA	300
232	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SUBCTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
233	EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV	AMPOLA	200
234	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	20.000
235	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP.	5.000
236	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3 MG COM 28 COMP	COMP.	3.000
237	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG MG COM 28 COMP	COMP.	3.000
238	ESTRIOL 1MG GEL 50GRAMAS	FRASCO	50
239	ESTRIOL 1MG COMPR	COMP.	1.000
240	ETODOLACO 400MG COMP	COMP.	500
241	EXTRATO SECO DE GINKGOBILOBA 80MG	COMP	30.000
242	FENOBARBITAL 100MG COMPR	COMP.	20.000
243	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ml)	FRASCO	100
244	FENITOINA 100MG CP	COMP.	30.000
245	FINASTRERIDA 5 MG	COMP.	10.000
246	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	100
247	FLUCONAZOL 150 MG COM 1 COMP	COMP.	3.000
248	FLUORURACILA 50MG 15GRAMAS	TUBO	50
249	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA b+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5ML	FRASCO	500
250	FLUTAMIDA 250MG COMPR	COMP.	1.020
251	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G ENVELOPE	ENVELOP	300
252	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG SOL INJETÁVEL	AMPOL	1.000
253	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML 130 ML	FRASCO	300
254	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA2,5MG+TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG+ ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMP.	10.000

255	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	2.500
256	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5mL INJ. USO IM OU IV	AMPÓLA	2.500
257	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	6.000
258	FOSFATO SODICO DE PREDINISOLNA 1 MG/ML	FRASCO	1.000
259	FOSFATO SODICO DE PREDINISOLNA 3 MG/ML	FRASCO	300
260	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP.	10.000
261	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP.	15.000
262	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP.	10.000
263	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE 120ML	FRASCO	200
264	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG COMP	COMP.	2.000
265	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CÁPSULAS	CAPS.	1.200
266	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG CÁPSULAS	CAPS	600
267	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG CÁPSULAS	CAPS.	600
268	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. USO IV OU IM	AMPOLA	600
269	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	30.000
270	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG	COMP.	3.000
271	GABAPENTINA 300MG COMPR	COMP.	5.000
272	GATIFLOXACINO 3MG/ML + ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML FRASCO 3ML FRASCO	FRASCO	100
273	GLICAZIDA 60MG	COMP.	15.000
274	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG COMP	COMP.	1.000
275	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
276	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
277	GLIMEPIRIDA 2MG COMPR	COMP.	8.000
278	GLIMEPIRIDA 4MG COMPR	COMP.	8.000
279	HALDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 MG/ML (50mg)	AMPOLA	500
280	HALOPERIDOL 1MG COMPR	COMP.	3.000
281	HALOPERIDOL 5MG COMPR	COMP.	8.000
282	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50
283	HEDERA HELIX, EXTRATO SECO DE FOLHAS 15MG	FRASCO	100
284	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	200
285	HEPARINA 5000 UI 0,25 ML AMPOLA SUBCUTÂNEA	AMPOLA	400
286	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO 0,57% + ACTINOQUINOL 0,2% frasco 10ML	FRASCO	50
287	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	TUBO	50
288	HIDROXIDO DE ALUMINIO Al (OH)3 SUSP (100ml)	FRASCO	500
289	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	50.000
290	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
291	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP.	4.000
292	INDAPAMIDA 1.5 MG COMPR	COMP.	1.020
293	INSULINA DETEMIR 100U/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200

294	INSULINA LISPRO 100UI/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200
295	NSULINA DEGLUDECA 100U/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200
296	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	COMP.	2.000
297	IVABRADINA 5MG COMPR	COMP.	600
298	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	2.000
299	LACTULOSE 667MG 120ML	FRASCO	400
300	LAMOTRIGINA 25MG COMPR	COMP.	2.000
301	LAMOTRIGINA 50 MG COMPR	COMP.	3.000
302	LOMOTRIGINA 100MG CP	COMP.	3.000
303	LEVODOPA 200 MG+BENZERASIDA 50 MG	COMP.	10.000
304	LEVOFLOXACINO 500MG COMPR	COMP.	3.000
305	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP.	5.000
306	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	5.000
307	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 4MG/ML	FRASCO	50
308	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	COMP.	30.000
309	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	COMP.	30.000
310	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMP	COMP.	30.000
311	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	COMP.	30.000
312	LINAGLIPTINA 5MG COMPR	COMP.	5.000
313	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA	SIST.DE APL.PRE PREENCHIDO	100
314	LORATADINA 1MG/ML + PSEUDOEFEDRINA 12 MG/ML XAROPE (60ml)	FRASCO	50
315	LORATADINA 10MG COMPR	COMP.	20.000
316	LORAZEPAN 2MG COMPR	COMP.	3.000
317	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRASCO	600
318	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	COMP.	30.000
319	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP.	COMP.	20.000
320	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP.	15.000
321	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	1.500
322	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG 20 ML FRASCO	FRASCO	100
323	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP.	COMP.	10.000
324	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP.	10.000
325	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP.	5.000
326	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	100
327	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP	COMP.	600
328	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	300
329	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000
330	MELOXICAN 15 MG INJETAVEL	AMPOLA	200
331	MEROPENEM 1G AMPOLA	AMPOLA	300
332	MEROPENEM 500MG AMPOLA	AMPOLA	300
333	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6mg	COMP.	540
334	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP.	20.000
335	METOPROLOL 25 MG COMP	COMP.	5.000
336	METOPROLOL 50MG COMPR	COMP.	5.000

337	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL 50G	TUBO	100
338	MICONAZOL 20MG TÓPICO	TUBO	200
339	MIRTAZAPINA 30MG COMPR	COMP.	3.000
340	MIRTAZAPINA 45MG COMP	COMP.	3.000
341	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP.	3.000
342	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP.	3.000
343	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML EV	AMPOLA	100
344	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMPR	COMP.	1.000
345	MUPIROCINA 20MG/G CREME 15G	TUBO	50
346	NAPROXENO 500MG COMPR	COMP.	5.000
347	NEBIVELOL 5MG	COMP.	3.000
348	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP.	10.000
349	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	40.000
350	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	300
351	NIMODIPINA 30MG COMPR	COMP.	2.080
352	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	TUBO	500
353	NISTATINA ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	100
354	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG CREME GENICOLÓGICO	TUBO	100
355	NITRATO DE FENTICONAZOL 2 MG CREME GENICOLOGICO	TUBO	50
356	NITROFURANTOINA 100MG COMPR	COMP.	5.000
357	NITROGLICERINA 50 MG/ML USO INTRAVENOSO	AMPOLA	100
358	NITROGLICERINA 25MG/ML IV	AMPOLA	100
359	NORFLOXACINO 400 MG	COMP.	5.000
360	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	COMP.	5.000
361	NORTRIPTILINA 75 MG COMP	COMP.	5.000
362	OLEO MINERAL FRC 100 ML	FRASCO	300
363	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP	COMP.	600
364	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	140.000
365	ONDASENTRONA 8MG COMPR	COMP.	5.000
366	ORLISTATE 60MG	COMP.	1.000
367	ORLISTATE 120 MG	COMP.	6.000
368	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	50
369	OXALATO DE ESCITALAPRAM 10MG COMPR	COMP.	5.000
370	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPR	COMP.	10.000
371	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP.	3.000
372	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	100
373	OXIBUTININA 5 MG COMP	COMP.	3.000
374	PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA	CAPS	28.000
375	PASSIFLORA INCARNATA L 0,50 ML + ALCOOLATO D CRATAEGUS OXYACANTHA 0,35ML + EXTRATO MOLE DE SALIX ALBA L 0,250G FRASCO 100ML	FRASCO	30
376	PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMP.	10.000

377	PARACETAMOLÇ 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMP.	6.000
378	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMP.	20.000
379	PARACETAMOL 750 MG COMP.	COMP.	90.000
380	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000
381	PAROXETINA 20 MG COMP.	COMP.	20.000
382	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	100
383	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPR	COMP.	1.500
384	PERMETRINA 10%	FRASCO	200
385	PERMETRINA 5%	FRASCO	100
386	PIRACETAM 400MG COMPR	COMP.	900
387	PIRACETAM LIQUIDO 300MG 110ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30
388	PIROXICAN 20 MG COMP	COMP.	30.000
389	PIVALATO DE FLUOCORTOLONA 0,92MG + CAPROATO DE FLUORCORTOLONA 0,95MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 5MG + UNDECILATO DE CLEMIZOL 10MG POMADA 10GRAMAS	TUBO	100
390	POLIVITAMINICO + SUPLEMENTO MINERAL COMPR	COMP.	15.000
391	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G GEL 40GR	TUBO	100
392	PREDNISONA 20MG COMP.	COMP.	15.000
393	PREDNISONA 5 MG COMP.	COMP.	10.000
394	PREGABALINA 150MG CÁPSULAS	COMP.	3.000
395	PREGABALINA 75MG CÁPSULAS	COMP.	3.000
396	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA	CAPS	1.000
397	PROPATINITRATO 10MG	COMP.	30.000
398	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME 30GR	TUBO	100
399	RETINOL (vitamina A) - 5.000 UI + COLECALCIFEROL (Vitamina D+ ÓXIDO DE ZINCO 150mg 45gr POMADA	TUBO	700
400	RISPERIDONA 1MG COMPR	COMP.	3.000
401	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	200
402	RISPERIDONA 2 MG COM	COMP.	5.000
403	RISPERIDONA 3MG	COMP.	3.000
404	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INTRAVENOSA	TUBO	400
405	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 LIOFILIZADO 100MG CÁPSULAS	ENVEL;	2.000
406	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000
407	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	10.000
408	SORBITOL A 70% 4,64G + LAURIL DE SÓDIO 0,05G BISNAGA	BISNAG A	100
409	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ENVELOPE	ENVEL.	1.000
410	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. IM/IV	FRC/AM P	500
411	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL. INJ. IM/IV	FRC/AM P	1.000
412	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400G	FRASCO	50
413	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	100

414	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG SOL. INJETÁVEL 2ML AMPOLA	SACHE	300
415	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G SACHÊS	SACHE	10.000
416	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPR	COMP.	3.000
417	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPR	COMP.	1.000
418	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	AMPOLA	200
419	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/MG	TUBO	3.000
420	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	50
421	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	100
422	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	10.000
423	SULFATO FERROSO 25 MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
424	SULPIRIDA 200MG	COMP.	5.000
425	SULPIRIDA 50MG	COMP.	5.000
426	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
427	TIABENDAZOL 50 MG CREME 30 G	TUBO	100
428	TIAMAZOL 10MG	COMP.	3.000
429	TIAMAZOL 5MG	COMP.	3.000
430	TIBOLONA 1,25 MG COMP	COMP.	3.000
431	TIBOLONA 2,5MG COMP	COMP.	5.000
432	TIMOMODULINA 20MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	100
433	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GENICOLÓGICO 45G	TUBO	200
434	TIOCONAZOL 100mg + TINIDAZOL 150mg pomada 35gramas	TUBO	200
435	TIZANIDINA 2MG COMPR	COMP.	3.000
436	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO	FRASCO	250
437	TOBRAMICINA COLIRIO	FRASCO	200
438	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP.	5.000
439	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP.	5.000
440	TOPIRAMATO 100MG CP	COMP.	5.000
441	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG CREME	TUBO	100
442	TRIIGLICERÍDIOS DE ACIDO CAPRICO E CAPRILICO 10% + LECITINA DE SOJA LIQUIDA 5% + PALMITATO DE RETINOL 1% + ACETATO DE TOCOFEROL 2% + OLEO DE ROSA MOSQUETA 1% + OLEO DE PRÍMULA 2% + OLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	500
443	TRIMETAZIDINA 35MG COMPR	COMP.	5.000
444	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMP. SUBLINGUAL	COMP.	2.000
445	UREIA 0,2G 20 GRMS	TUBO	50
446	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML GOTAS 40ML	FRASCO	300
447	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG LIBERAÇÃO LENTA COMP	COMP.	5.000

448	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	300
449	VALSARTANA 160MG	COMP.	3.000
450	VALSARTANA 320MG COMPR	COMP.	5.000
451	VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	400
452	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	5.000
453	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPR	COMP.	5.000
454	VIDAGLIPTINA 50MG COMPR	COMP.	10.000
455	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000
456	VITAMINA A 5000 UI + VITAMINA B1 4,0 MG+VITAMINA B2 1,0 MG + VITAMINA PP 10,0 MG + VITAMINA B6 1,0 MG + VITAMINA B5 10,0 MG+ VITAMINA H 0,1 MG +VITAMINA C 50,0 MG + VITAMINA D 1000 UI + VITAMINA E 3,0 MG GOTAS	FRASCO	250
457	VITAMINA C 30 MG+ VITAMINA E 4,4 MG + ZINCO 2,5 MG + SELENIO 10 MCG + LUTEINA 3 MG COMPR	COMP.	3.000
458	VITAMINA C 30 MG+ VITAMINA E 4,4 MG + ZINCO 2,5 MG + SELENIO 10 MCG COMPR	COMP.	2.000
459	ZOLPIDEN 10MG	COMP.	5.000
460	HIALURONIDASE +VALERATO DE BETAMETASONA	TUBO	50
461	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMP.	900
462	MIDAZOLAN 15 MG	COMP.	1.200
463	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP.	15.000
464	LORNOXICAM 8 MG	COMP.	5.000
465	ISOFLAVONA 150 MG	COMP.	3.000
466	ISOFLAVONA 75 MG	COMP.	3.000
467	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	3.000
468	OLMERSATANA 40 MG	COMP.	3.000
469	LACOSAMIDA 150 MG	COMP.	2.000
470	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG	COMP.	4.000
471	METENAMINA 120 MG + CLORETO DE METILTIONINIO 20 MG	COMP.	1.000
472	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP.	1.000
473	POLIETILENOGLICOL 4000 MG	SACHE	2.000
474	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMP.	3.000
475	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MI MG	COMP.	1.000
476	CLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP.	900
477	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMPOLA	200
478	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG	COMP.	3.000
479	ACIDO ASCORBICO 200 MG 20 ML	FRASCO	100
480	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG	FRASCO	20
481	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP.	1.500
482	FLUDROXICORTIDA 0.125 MG 30 G	TUBO	10
483	DOXICICLINA 200 MG	COMP.	2.000
484	RACEMETIONINA 100 MG + CLORETO DE COLINA 20 MG	COMP.	3.000
485	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG	COMP.	3.000
486	VITAMINA C 500 MG	COMP.	5.000
487	SILIMARINA 200 MG	COMP.	3.000
488	LEVITIRACETAN 750 MG	COMP.	1.000

489	INSULINAGLARGINA 100U/ML	AMPOLA	40
490	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP.	1.500
491	TETRACICLINA 500 MG	COMP.	1.000
492	CLOXAZOLAM 1 MG	COMP.	1.000
493	NITRATO DE BUTOCONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G	TUBO	50
494	RIVAROXABANA 10 MG	COMP.	1.000
495	RIVAROXABANA 20 MG	COMP.	1.000
496	PROTETOR SOLAR FATOR 50	FRASCO	200
497	VALERATO DE BETAMETASONA 1,214 MG, CLORFENESINA 10 MG , CLORIDRATO DE TETRACAINA 5MG	FRASCO	50
498	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG , NITRATO DE TIAMINA 100 + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	COMP.	3.000
499	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	1.000
500	POLICRESULENO 360 MG/G FRASCO 12 ML	FRASCO	20
501	POLICRESULENO 90 MG	COMP.	900
502	POLICRESULENO 18 MG/G GEL	BISNAG	50
503	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG	TUBO	1.500
504	CINARIZINA 75 MG	COMP.	10.000
505	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMP	800
506	AMINOFILINMA 24 MG/ML	AMP	200
507	FENTIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54 MG	FRASCO	200
508	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML	FRASCO	200
509	CLORETO DE POTASIO 19,1% 10 ML	AMP	200
510	HALDOL 5 MG/ML INJETAVEL IM/IV	AMP	100
511	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML IM/IV	AMP	200
512	CLOBAZAM 20 MG	COMP.	3.000
513	TERIPARATIDA 250 MCG/ML	FRASCO	20
514	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	1.200
515	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG+DIPIRONA 350MG+CAFEIMNA 100 MG	COMP.	3.000
516	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMP.	3.000
517	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG LA	COMP.	1.200
518	SITAGLIPTINA +METFORMINA 50/1000MG	COMP.	5.000
519	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP.	900
520	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML COLIRIO	FRASCO	100

Entrega: os produtos serão entregues em parcelas, dentro do prazo citado na proposta comercial da empresa, através de requisição elaborada pelo responsável da farmácia do centro de saúde.

Forma de pagamento: O Pagamento será efetuado conforme consta na proposta comercial.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO ANEXO I:

a) O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do medicamento intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura documentos que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) medicamento(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extra-Judicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

b) A validade prevista no item 5.1, alínea "i.1", assim como as quantidades solicitadas na "REQUISIÇÃO PARA O FORNECEDOR" deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pela Farmácia do Centro de Saúde recusar-se a receber o(s) medicamento(s), ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de prejuízos;

C) Não será(ao) aceita(s) troca(s) de dosagem(ns) do(s) medicamento(s), bem como de seu(s) princípio(s) ativo(s);

D) Não será aceito troca do fabricante do medicamento registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

E) O medicamento entregue deverá estar acompanhado de seu Laudo de Análise.

c) Os medicamentos deverão ter validade de no mínimo 12 meses.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Pregoeiro e Equip de Apoio

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de
habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Presencial n. 028/2017**,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia do Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, pelo prazo de 06 (Seis) meses.

CONTRATANTE: Município de São Pedro do Turvo/SP

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo,

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

At. Pregoeiro e Equipe de apoio.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII,
do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27
da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração
Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o funcionário (procurador – Sócio -
proprietário) relacionado abaixo, fica nomeado para assinatura da ata.

NOME:.....
RG:.....
CPF:.....
ENDEREÇO:.....
EMAIL:.....
TELEFONE.....

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

Pelo presente, designamos o Senhor(a),
RG n., CPF n., (cargo), residente a Rua, na
cidade de, para participar do **Pregão Presencial n. 028/2017**,
conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de
todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos
termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.
123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n. 028/2017**,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL N./2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./2017

Aos(.....) dias do mês de do ano de 2017, autorizado pelo ato de Homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n. 028/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.1.896 DE 20 de Janeiro de 2009 e Decreto Municipal n. 1.929 de 30 de Outubro de 2009, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**:, com sede na Rua da, nº, em/....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pela Sra.,, Residente na Rua, nº, Cidade/....., portador da Carteira de Identidade nº SSP/SP e CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Conforme itens relacionados no anexo I, que faz parte desta ata de registro de preço.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade do Município, de medicamentos destinados à Farmácia do Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo; conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total estimado da despesa da presente ata é de **R\$** (.....).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E EXECUÇÃO

2.1. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o funcionário lotado no Centro de Saúde, com cargo de secretário de Saúde, encarregado responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** designa o Sr/a., como preposto responsável para representa-lo na execução do objeto do presente registro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Autorização de Compra.

3.1.2. A Autorização de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Autorização de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, à Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, São Pedro do Turvo/SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Pedro do Turvo.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Farmácia do Centro de Saúde, sito à Rua Pe Jose Julianetti, nº 310 – Centro – na cidade de São Pedro do Turvo/SP, no horário das 08:00 às 11:00 hrs, e das 13:00 às 17:00 hrs, no máximo 10 dias após a data da autorização de compras, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) medicamento(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 028/2017).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado até 20 dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas ao Município de São Pedro do Turvo.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 028/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é até de de 2017 a contar da data da sua assinatura.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SÃO PEDRO DO TURVO, EM ... DE DE 2017.

PREF.MUN. SÃO PEDRO DO TURVO
MARCO AUR. OLIV. PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA